

ferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

a) Declarar, sob compromisso de honra:

O grau de incapacidade;

O tipo de deficiência.

9 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Daniel André de Sousa Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia  
Vogais efectivos:

António Manuel Oliveira Sousa, presidente da Assembleia de Freguesia (designado para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Dr.ª Elsa Helena Lopes Maciel, técnica de contabilidade.

Vogais suplentes:

Paula Manuela Pinheiro dos Santos.

Elsa Adriana Monteiro da Páscoa.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Daniel André de Sousa Rodrigues*.  
1000307188

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE E VENTOSA

### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi deliberado em reunião do executivo de 19 de Setembro de 2006, renovar o contrato a termo certo, pelo prazo de três anos, com início em 1 de Outubro de 2006, para a categoria de auxiliar administrativo, com Elisabeta de Jesus Charréu Teixeira Matos.

29 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *José António Sousa Carapinha*.  
3000217383

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

### Aviso

#### Subdelegação de poderes

Para os devidos efeitos, faz-se público que, em 9 de Novembro de 2005, Joaquim Morão Lopes Dias, presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, subdelegou no Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, administrador e vogal do conselho de administração dos mesmos Serviços, os seguintes poderes, nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com possibilidade de subdelegação, de acordo com o previsto no regulamento interno dos Serviços Municipalizados:

Efectuar quaisquer pagamentos já autorizados em anos anteriores;  
Aprovar os projectos de infra-estruturas de saneamento básico de loteamentos urbanos;

Mandar efectuar todas as aquisições de bens, serviços e obras necessárias ao bom funcionamento dos Serviços, até ao montante de € 25 000 cada;

Liquidar e pagar quaisquer despesas até ao montante de € 25 000;

Liquidar, assinar e pagar senhas de presença e valores relativos a ajudas de custo/deslocações, de acordo com as verbas inscritas no orçamento dos Serviços Municipalizados;

Autorizar a abertura de procedimentos de contratação a termo certo, gerindo a dotação global para esse efeito, bem como realizar e assinar quaisquer contratos necessários ao bom funcionamento dos Serviços, dentro dos limites definidos (€ 25 000) para cada um, e ainda os destinados à execução dos planos de obras aprovados pela Assembleia Municipal;

Autorizar a abertura de concursos de pessoal prevista no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 26 de Junho, e exercer as competências que no âmbito daqueles diplomas são atribuídas ao presidente do conselho de administração;

Assinar termos de posse e de aceitação de nomeação de funcionários, bem como toda a documentação de qualquer natureza associada à abertura, desenvolvimento e conclusão de concursos de pessoal;

Exercer, em matéria de classificação de serviço, todas as competências atribuídas por lei ao presidente do conselho de administração;

Mandar efectuar o pagamento de vencimentos e quaisquer outras remunerações ou suplementos ao pessoal do quadro ou em qualquer outra situação (contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo, outros tipos de contrato legalmente previstos), bem como autorizar a reposição, pelos funcionários e contratados, de quaisquer valores indevidamente recebidos;

Autorizar a prestação e pagamento de trabalho extraordinário e em sábados, domingos e feriados, a efectuar sempre que o serviço o exija e dentro dos limites legais, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, exercendo as competências que naquele diploma são conferidas ao presidente do conselho de administração;

Restituir os depósitos de garantia prestados pelos consumidores;

Proceder à restituição de valores relativos a facturação indevida ou incorrecta até ao montante de € 25 000;

Assinar toda a documentação necessária à aposentação dos funcionários;

Autorizar o pagamento de despesas resultantes de sinistros até ao montante de € 5000;

Autorizar a realização de todos os estágios tidos por convenientes;

Anular facturas e outros documentos.

26 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Luís Manuel dos Santos Correia*.  
3000218442

## Aviso

### Delegação de poderes

Para os devidos efeitos, faz-se público que, em reunião ordinária de 9 de Novembro de 2005, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, aprovar, com faculdade de subdelegação, a seguinte delegação de poderes no presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, Joaquim Morão Lopes Dias:

Efectuar quaisquer pagamentos já autorizados em anos anteriores;  
Aprovar os projectos de infra-estruturas de saneamento básico de loteamentos urbanos;

Mandar efectuar todas as aquisições de bens, serviços e obras, necessários ao bom funcionamento dos Serviços, até ao montante de € 25 000 cada;

Liquidar e pagar quaisquer despesas até ao montante de € 25 000;

Liquidar e pagar senhas de presença e ajudas de custo/deslocações, de acordo com as verbas inscritas no orçamento dos Serviços Municipalizados;

Realizar e assinar os contratos necessários ao bom funcionamento dos Serviços, bem como outros destinados à execução dos planos de obras aprovados pelos órgãos competentes para o efeito;

Assinar termos de posse e de aceitação de nomeação de funcionários, bem como toda a documentação de qualquer natureza associada à abertura, desenvolvimento e conclusão de concursos de pessoal;

Mandar efectuar o pagamento de vencimentos e quaisquer outras remunerações ou suplementos ao pessoal do quadro ou em qualquer outra situação (contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo, outros tipos de contrato legalmente previstos);

Controlar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário e em sábados, domingos e feriados, a efectuar sempre que o serviço o exija e dentro dos limites legais;

Gerir a dotação global estabelecida para contratos de trabalho a termo certo;

Restituir os depósitos de garantia prestados pelos consumidores;

Proceder à restituição de valores relativos a facturação indevida ou incorrecta, até ao montante de € 25 000;

Assinar toda a documentação necessária à aposentação dos funcionários;

Autorizar o pagamento de despesas resultantes de sinistros, até ao montante de € 5000;

Anular facturas e outros documentos.

26 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Luís Manuel dos Santos Correia*.  
3000218445

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Aviso

#### Reclassificação de Carlos Alberto Marchão Fidalgo Alegria

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, por força do

disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por deliberação do conselho de administração tomada em sua reunião de 24 de Outubro de 2006, procedeu-se à reclassificação profissional do técnico profissional de 1.ª classe (construção civil) Carlos Alberto Marchão Fidalgo Alegria para a categoria de técnico de informática de grau I, nível 1, escalão 1, índice 332, da carreira de técnico de informática.

Esta reclassificação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

A aceitação da nomeação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias a contar dessa data.

27 de Outubro de 2006. — Por Delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões*.  
3000218428

---

## RECTIFICAÇÕES

---

### HOSPITAL DE SOUSA MARTINS

Direcção-Geral da Saúde

#### Rectificação

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no apêndice ao *Diário da República*, 2.ª série (Parte Especial), n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«Autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo certo com os trabalhadores abaixo mencionados, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde:

João Henriques Alves Serrão Andrade, auxiliar de acção médica, 5 de Julho de 2006;

Maria Helena Sá Cunha Duarte, auxiliar de acção médica, 5 de Julho de 2006.»

deve ler-se:

«Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com os trabalhadores abaixo mencionados, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde:

João Henriques Alves Serrão Andrade, auxiliar de acção médica, 5 de Julho de 2006;

Maria Helena Sá Cunha Duarte, auxiliar de acção médica, 2 de Maio de 2006.»

21 de Setembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.  
3000216400

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

#### Rectificação

#### Concurso externo de ingresso para dois lugares de assistente administrativo

Por ter saído com inexactidão o aviso referente ao concurso acima identificado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (Parte Especial), n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, procede-se à sua correcção, assim, onde se lê «cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2006» deve ler-se «cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005».

20 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.  
1000307237

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

#### Rectificação

No concurso interno de acesso geral — tesoureiro principal, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de assistente administrativo» deve ler-se «tesoureiro».

No concurso interno de acesso geral — pedreiro, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico profissional — operário canalizador» deve ler-se «Um valor por cada ano de serviço na carreira de operário — pedreiro».

No concurso interno de acesso geral — asfaltador, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico profissional — operário canalizador» deve ler-se «Um valor por cada ano de serviço na carreira de operário — asfaltador».

No concurso interno de acesso geral — canalizador, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico profissional — operário canalizador» deve ler-se «Um valor por cada ano de serviço na carreira de operário — canalizador».

Esta rectificação tem efeitos a partir do dia 28 de Setembro de 2006.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guilherme Pinto*.  
1000306674

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

#### Rectificação

No *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 196, de 11 de Outubro de 2006, a p. 21 568, foi publicado com inexactidão um despacho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, sob o registo n.º 3000212508. Assim, onde se lê «Assim, ao longo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2006, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:» deve ler-se «Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:».

30 de Outubro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.  
3000218491

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

#### Rectificação

No *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 28, de 27 de Outubro de 2006, a p. 23 671, foi publicado com inexactidão um aviso da Câmara Municipal em epígrafe para preenchimento de um lugar de técnico superior de serviço social (estagiário). Assim, no final do n.º 10 deve ser inserido o seguinte:

«11 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais, nos termos do n.º 7.2 do presente aviso;

c) Identificação completa do concurso, indicando a referência e nome do cargo ao qual se candidata, assim como o número, a página e a data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso.